



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**MENSAGEM Nº 008 DE 09 DE março DE 2.000.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTÓCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
N.º 101 Livro 11 Folha 81 Data 10/03/00  
Hora: 17:20  
Assinatura: [assinatura]

Ao cumprimentá-los, levando a Vossas Excelências as nossas manifestações de consideração e apreço, tem como escopo a presente, submeter à análise e apreciação desse conceituado Poder, o Projeto de Lei incluso que promove modificações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício, visando a inclusão de ações administrativas, que, em razão de suas peculiaridades deixaram de ser manifestadas quando de sua aprovação pelo Plenário dessa Casa de Leis.

Como é de fácil constatação de que as ações governamentais ora programadas se referem a projetos administrativos já do conhecimento e do beneplácito dos Senhores Vereadores, contamos com o apoio de Vossas Excelências para uma rápida tramitação e a aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 09 de março de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**PROJETO DE LEI Nº 008 DE 09 DE março DE 2.000.**

PROTÓCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
n.º 101 Livro 11 Folha 81 Data 10/03/00  
Hora: 17:20  
Assinatura: [assinatura]  
Funcionário: O Prefeito

Promove alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.000, abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 2.180 de 13.07.99, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício de 2.000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – No Anexo I – Na **Manutenção e Modernização do Aparelho Institucional**; Função de Governo 03 – Administração e Planejamento, Edificações Públicas, na meta parceria intergovernamental, inclui-se a ação administrativa construção de sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Garças.

II – No “Anexo II – No Campo Desenvolvimento Econômico”, Função de Governo Defesa Nacional e Segurança Pública, meta parceria intergovernamental, inclui-se a ação administrativa Construção da sede da Polícia Federal.

**Art. 2º** - Em consequência do artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a abrir, no Orçamento Municipal vigente, os seguintes créditos especiais:



3

ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

I – No valor de R\$ 155.000,00

02 – Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete

03 – Adm. e Planejamento

07 – Administração

025 – Edificações Públicas

4110/1059 – Obras e Instalações/ Construção de sede  
para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Garças.

II – No valor de 215.000,00

02 – Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete

06 – Defesa Nacional e Segurança Pública

28 – Defesa Terrestre

166 – Operações Terrestres

4110/1060 – Obras e Instalações/Construção da sede  
administrativa da Polícia Federal.

**Art. 3º** - Como recursos para acorrer às despesas decorrentes desta lei, serão usadas as seguintes disponibilidades.

I – No caso do inciso I do artigo 2º.:

a) repasses da Procuradoria Geral

de Justiça do Estado de Mato

Grosso (Convênio nº 02/2000).. R\$ 135.000,00

b) anulação parcial da seguinte

dotação constante do

Orçamento Municipal vigente:

07.03.13.76.449-1.046-4110..... R\$ 20.000,00

TOTAL..... R\$ 155.000,00

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 13/03/2000



4

ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

II – No caso do inciso II do artigo 2º:

- Anulação parcial e no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) da seguinte dotação constante do Orçamento Municipal vigente: 07.03.13.77.455 – 1047 – 0238/4110.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, e, especificamente os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 2.204, de 01.12.99.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de março de 2.000.

  
DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal



5

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Aprovado por Unanimidade

2a Sessão de

13/03/2000

Ao do Projeto de Lei n.º 009/2000  
De autoria do: PODER EXECUTIVO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

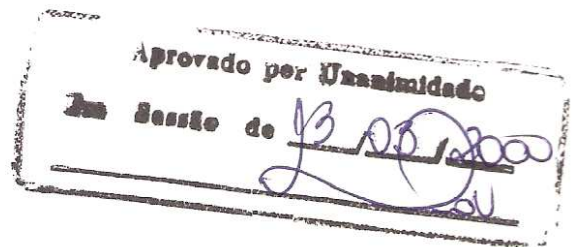
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_/\_\_\_/2000.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Membro

Comis.-pg 0



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças 6  
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

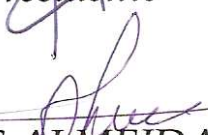
PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 009/99  
De autoria do PODER EXECUTIVO

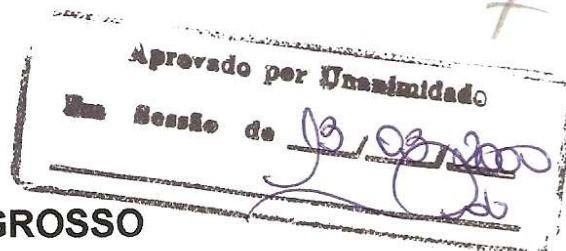
A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_/\_\_\_/2000.

  
Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA  
Presidente

  
Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
Relator

  
Ver. CELSO MARTINS SPOHR  
Membro



7

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**

**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Ao PROJETO DE LEI n.º 009/2000.  
De autoria: PODER EXECUTI-  
VO

A Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT,  
\_\_\_/\_\_\_/2000.

**LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO**  
Ver. Presidente

**NIVALDO PERES DE FARIAS**  
Ver. Relator

**AILTON RODRIGUES ROCHA**  
Ver. Membro



Aprovado por Unanidade  
na Sessão de 13/03/2000

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL**

Ao Projeto de Lei Nº 009/2000  
Autor: PODER EXECUTIVO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT,  
\_\_\_/\_\_\_/2000.

**Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS**  
Presidente

*Fátima Ap. da S. Resende*  
**Verª. FÁTIMA APARECIDA DA S. RESENDE**  
Relator

*Messias Almeida Dantas*  
**Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS**  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
VOTAÇÃO

9

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 008/2000*

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	<i>PL</i>			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	<i>PSB</i>			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	<i>PL</i>			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	<i>PTB</i>			
<i>Lamiel Jovino de Melo</i>	<i>PSDB</i>			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	<i>PTB</i>			
VALDON VARJÃO	<i>PTB</i>			
WALTER NAVES DE SOUZA	<i>PSDB</i>			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: *heute*

Aprovado por unanimidade  
 em sessão de *13.03.2000*  
*[Assinatura]*